

Despacho:

Aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Executivo da AMRAM de 28/07/2021.

O Presidente da AMRAM

28/07/2021



CONVITE

Procedimento: 03/AD/AMRAM/2021

Procedimento Ajuste Direito para:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA À PÁGINA DE INTERNET WWW.AMRAM.PT, INCLUINDO ASSISTÊNCIA DO RESPECTIVO ALOJAMENTO E ASSISTÊNCIA DA RESPECTIVA PÁGINA DO FACEBOOK”

ÍNDICE

Artigo 1º	4
Identificação do Procedimento	4
Artigo 2º	4
Objeto	4
Artigo 3º	4
Entidade Adjudicante	4
Artigo 4º	4
Órgão competente para decidir contratar	4
Artigo 5º	5
Natureza do procedimento	5
Artigo 6º	5
Critério de escolha do Ajuste Direto	5
Artigo 7º	5
Preço base	5
Artigo 8º	5
Propostas Variantes e Negociação	5
Artigo 9º	6
Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo	6
Artigo 10º	6
Modo de apresentação da proposta e documentos de habilitação	6
Artigo 11º	6
Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta	6
Artigo 12º	8
Prazo para apresentação da proposta	8
Artigo 13º	8
Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados	8
Artigo 14º	10
Prestação de Caução	10



Artigo 15º	10
Redução a escrito	10
Artigo 16º	10
Dados Pessoais	10
Artigo 17º	11
Legislação aplicável	11
ANEXO I	12
ANEXO II	14
ANEXO III	15
ANEXO IV	16

Artigo 1º

Identificação do Procedimento

Ajuste Direto 03/AD/AMRAM/2021, com vista à aquisição de serviços de manutenção e assistência à página de internet da AMRAM (www.amram.pt), incluindo assistência ao respetivo alojamento, assistência à respetiva página do Facebook.

Artigo 2º

Objeto

1. O objeto do contrato é a aquisição de serviços de manutenção e assistência à página de internet www.amram.pt, incluindo assistência ao respetivo alojamento, assistência à respetiva página do Facebook e manutenção, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com possibilidade de renovação por duas vezes, num total de 1095 (mil e noventa e cinco) dias.
2. O objeto do presente procedimento insere-se na categoria é 72400000-4 Serviços de Internet.

Artigo 3º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a AMRAM – Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, sita em Rua da Mouraria n.º 44 e 46, 9004-508 Funchal – Madeira, com o número de telefone 291200730 e de fax 291200738 e com o endereço de correio eletrónico mail@amram.pt.

Artigo 4º

Órgão competente para decidir contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Executivo da AMRAM – Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, por deliberação tomada em reunião realizada a 28 de julho de 2021, nos termos da alínea b) no n.º 1 de artigo 18.º do DL 197/99, de 8 de junho e artigo 36º e 38.º do Código de Contratos Públicos (doravante “CCP”).
2. A repartição de encargos foi autorizada pela Assembleia Intermunicipal da AMRAM, por deliberação tomada em reunião realizada a 13 de novembro de 2020 [Autorização Prévia Genérica para a Assunção de Compromissos Plurianuais em 2021 ou a sua reprogramação da Assembleia Intermunicipal da AMRAM de 13 de novembro de 2020], nos

termos das disposições termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, diploma que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2017, de 12 de março e artigo 12.º do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, diploma que procede à terceira alteração ao DL n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 99/2015, de 02 de junho.

Artigo 5º

Natureza do procedimento

1. Este procedimento insere-se no enquadramento legal de "Aquisição de serviços", definido no artigo 16.º, n.º 2, alínea e) do CCP.
2. Trata-se da prestação de serviços que apenas podem ser assegurados por profissionais habilitados, com competências específicas na área da informática e das tecnologias da informação, superiores à que o simples utilizador possui.

Artigo 6º

Critério de escolha do Ajuste Direto

O Ajuste Direto foi escolhido através do critério do valor, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 38.º do CCP, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional (doravante "DLR") n.º 34/2008/M, na redação dada pelo DLR n.º 6/2018/M, de 15 de março.

Artigo 7º

Preço base

1. O preço base fixado é de € 3.600,00 (três mil e seiscentos euros).
2. O preço base determinado no presente Convite é o preço máximo que a AMRAM se dispõe a pagar pelo presente contrato, na sua duração total, nas condições previstas no Caderno de Encargos.

Artigo 8º

Propostas Variantes e Negociação

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.



Artigo 9º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da AMRAM e devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação da proposta, conforme estipula o n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Artigo 10º

Modo de apresentação da proposta e documentos de habilitação

1. As peças do presente procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, através do sítio eletrónico acessível <https://www.acingov.pt>.
2. A proposta e os documentos que a constituem, assim como os documentos de habilitação, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica AcinGov (<http://www.acingov.pt>), até ao prazo limite definido e serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
3. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser individualmente assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Artigo 11º

Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

1. Com a proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Página 6



- a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (Anexo I-M) elaborada em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na atual redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, constante do **Anexo I** do presente Convite;
- b. Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente;
- c. Proposta do preço, apresentada de acordo com a minuta (modelo de proposta de preço) constante do **Anexo II**, do presente Convite, identificando o seguinte:
 - i. Preço quadrimestral, com exclusão do IVA;
 - ii. Preço anual, com exclusão do IVA;
 - iii. Preço total, com exclusão do IVA;
- d. Os preços, que não devem incluir o IVA, são indicados em algarismos e por extenso em Euros, prevalecendo, em caso de dúvida, o preço por extenso.
- e. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
- f. Em caso de divergência entre os preços constantes da proposta, indicados em algarismos e por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- g. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- h. Identificação do Responsável e da Equipa, incluindo a indicação do n.º de anos de experiência na manutenção, assistência técnica e atualizações de websites, dos técnicos especializados a afetar à equipa, acompanhada do (s) respetivo (s) Curriculum Vitae e dos restantes documentos comprovativos da experiência invocada, apresentada de acordo com a minuta constante do **Anexo III**.
- i. Referência a aspetos ou factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e contribuam para a boa

compreensão da proposta relativamente aos serviços que se propõe prestar.

2. A proposta, bem como cada um dos documentos que dela sejam parte integrante, devem ser assinados antes da submissão na plataforma com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 6 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. A proposta deverá conter a referência a aspetos ou factos que, do ponto de vista do convidado, sejam pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta relativamente aos serviços que se propõe prestar.

Artigo 12º

Prazo para apresentação da proposta

1. O prazo limite para a apresentação das propostas é de 12 (doze) dias a contar da data do envio dos Convites, até às 17 horas e 30 minutos.
2. O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da receção da notificação para o efeito.
4. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 13º

Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

1. Ao adjudicatário serão solicitados os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente;
 - b. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao referido Código, adaptada de acordo com o modelo constante do anexo II-M ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º deste diploma, na redação dada pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, constante do **Anexo IV**, do presente Convite;

- c. Documentos comprovativos de que quer o adjudicatário quer as pessoas que compõem a equipa possuem as qualificações necessárias para a prestação dos serviços, de acordo com a legislação aplicável;
- d. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, a saber:
 - i. Certificado do Registo Criminal do adjudicatário, pessoa singular ou coletiva, e, no caso de se tratar de pessoa coletiva, também os certificados dos seus gerentes/administradores;
 - ii. Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line;
 - iii. Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Pública por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line.
 - iv. Código do Registo Central do Beneficiário Efetivo.
- e. Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março:
 - i. Última declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - ii. Última declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;
 - iv. Anexo R da última declaração de IVA.

2. Caso o concorrente não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações previstas na alínea e. do n.º 1 do presente artigo, deverá apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obrigue, referindo expressamente essa situação, nos termos e para os efeitos do disposto no número 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/1028/M, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente convite, caso aplicável.

Artigo 14º

Prestação de Caução

Não será exigível a prestação de caução.

Artigo 15º

Redução a escrito

Não será exigível redução a escrito do contrato visto o preço contratual ser inferior a € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP e no n.º 4 do artigo 4.º do DLR n.º 34/2008/M, na redação dada pelo DLR n.º 6/2018/M, de 15 de março.

Artigo 16º

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais que possam ter acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legal.
2. A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
3. Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 17º

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na sua redação atual, e demais legislação.

ANEXO I

ANEXO I -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de Proposta de preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento: 03/AD/AMRAM/2021 "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA À PÁGINA DE INTERNET WWW.AMRAM.PT, INCLUINDO ASSISTÊNCIA DO RESPETIVO ALOJAMENTO E ASSISTÊNCIA DA RESPETIVA PÁGINA DO FACEBOOK", obriga-se a celebrar contrato, em conformidade com o constante no presente convite, respetivo Caderno de Encargos e demais Anexos, pelo preço total máximo para 1095 dias de (por algarismos e por extenso), sendo que:

	Valor Quadrimestral	Valor anual	Valor Total (1095 dias)
<u>www.amram.pt</u> : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA À PÁGINA DE INTERNET WWW.AMRAM.PT, INCLUINDO ASSISTÊNCIA DO RESPETIVO ALOJAMENTO E ASSISTÊNCIA DA RESPETIVA PÁGINA DO FACEBOOK	(por algarismos e por extenso)	(por algarismos e por extenso)	(por algarismos e por extenso)

Às quantias supra mencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor no momento de emissão de cada uma das faturas, que na data da apresentação da presente proposta é de ...%.

Data Assinatura

ANEXO III

Identificação do responsável e Identificação dos membros da equipa e respetiva experiência na manutenção, assistência técnica e atualizações de Websites

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento: 03/AD/AMRAM/2021 "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA À PÁGINA DE INTERNET WWW.AMRAM.PT, INCLUINDO ASSISTÊNCIA DO RESPETIVO ALOJAMENTO E ASSISTÊNCIA DA RESPETIVA PÁGINA DO FACEBOOK", declara que:

I. Identificação do Responsável

NOME	ÁREA DE ESPECIALIDADE	OBS
		Anexar CV

II. Identificação dos membros da equipa e respetiva experiência em experiência na manutenção, assistência técnica e atualizações de Websites

NOME	ÁREA DE ESPECIALIDADE	N.º DE ANOS DE EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES DE WEBSITES	OBS
			Anexar CV
(...)			

Data:

Assinatura:

ANEXO IV

ANEXO II -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO (CASO APLICÁVEL)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março de 2018]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março de 2018, que a sua representada ⁽²⁾ não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato) ⁽³⁾;
- ☐ Última declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR) ⁽³⁾;
- ☐ Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível ⁽³⁾;
- ☐ Anexo R do último IVA ⁽³⁾.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.

